

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para execução de muro de arrimo.

Fornecedor: C.H.J Construções, Reformas e Manutenções Ltda.

Empenho(s): 7153/2026

Valor: R\$ 87.774,37

Avaré, 17 de abril de 2.026

Alaide Valdineia Ferreira

Secretária Municipal de Habitação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de internação médica especializada em psiquiatria, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Associação Beneficente Espírita de Garça

Empenho(s): 1021/2026

Valor: R\$ 15.600,00

Avaré, 17 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Grid Prime Auto Center Ltda

Empenho(s): 5027/2026

Valor: R\$ 2.781,52

Avaré, 17 de abril de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de

recarga de gás liquefeito 13kg e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelo Gabinete da Secretaria.

Fornecedor: Nobre Comércio e Serviços Ltda.

Empenho(s): 6988/2026

Valor: R\$ 200,00

Avaré, 17 de abril de 2026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli

Empenho(s): 2808/2026

Valor: R\$ 4.372,00

Avaré, 17 de abril de 2.026

Alaide Valdineia Ferreira

Secretária Interina de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli

Empenho(s): 5396,5397/2026

Valor: R\$ 7.651,36

Avaré, 17 de abril de 2.026

Gerson Cardoso

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa objetivando o preparo e fornecimento de refeições, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos comensais do Restaurante Popular.

Fornecedor: Piatto Alimentos Ltda.

Empenho(s): 15614/2025,981/2026

Valor: R\$ 121.775,00

Avaré, 17 de abril de 2.026

Erika de Fátima Oliveira Araujo

Presidente do Fundo Social De Solidariedade

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação de Parecer Técnico das Condições de Trabalho

Assunto: Protocolo nº 2459/2026 (13/03/26) – Pedido de Revisão de Adicional de Insalubridade/Periculosidade

Interessado: NATALIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 5003-1

Considerando a verificação realizada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho quanto às atividades desempenhadas pelo servidor em seu novo local de trabalho;

Considerando que a concessão, alteração ou manutenção do adicional de insalubridade/periculosidade não possui como requisito qualquer interstício temporal, dependendo exclusivamente da efetiva exposição do servidor às condições de trabalho insalubres ou perigosas, conforme legislação aplicável;

Considerando a emissão do **Parecer Técnico/LTCAT, expedido em 08/04/2026**, no qual foram analisadas as atividades exercidas pelo servidor, bem como o tempo e a intensidade de exposição aos agentes de risco, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes;

Considerando o **Parecer nº 053/2020** da Procuradoria-Geral do Município, que conclui tratar-se de ato administrativo vinculado, de natureza homologatória, condicionado à verificação de que o interessado preenche integralmente os requisitos legais;


Acompanho as informações e conclusões constantes do(s) LTCAT(s) e do Parecer Técnico, até decisão definitiva, a ser subsidiada pelas ações decorrentes da implantação do PPRA e do LTCAT atualizados.

Base legal: Lei Municipal nº 1.954/2015 e Decreto nº 4.601/2016.

Nome/Servidor	NATALIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA – Mat 5003-1
Cargo ocupado	Oficial de Manutenção e Serviços
Lotação Atual	Gabinete do Executivo e Dependências – Paço Municipal
Conclusão	Conforme LTCAT/ Parecer Técnico expedido em 08/04/2026 (fls. 18/19), o qual classifica a atividade exercida pelo servidor como grau máximo, conforme atividades descritas no Anexos – Riscos Biológicos da NR-15. Ressalta-se que as informações constantes do referido laudo permanecem válidas enquanto mantidas as condições observadas na data da avaliação.
Providência	Pela concessão e implementação do grau adicional de insalubridade Máximo (40%), a partir da data do requerimento.

Determino o encaminhamento para as providências pertinentes, ressalvando que, caso haja futura análise e/ou entendimento diverso por parte de órgãos fiscalizadores (como o Tribunal de Contas), os efeitos poderão ser revistos e/ou suspensos, conforme determinação superior.

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.


ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação de Parecer Técnico das Condições de Trabalho

Assunto: Protocolo nº 2548/2026 (18/03/26) – Pedido de Reconsideração ao Protocolo 9724/2023

Interessado: ILDO FERREIRA DA SILVA - – Matrícula nº 9074-1

Considerando a verificação realizada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho quanto às atividades desempenhadas pelo servidor em seu novo local de trabalho;

Considerando que a concessão, alteração ou manutenção do adicional de insalubridade/periculosidade não possui como requisito qualquer interstício temporal, dependendo exclusivamente da efetiva exposição do servidor às condições de trabalho insalubres ou perigosas, conforme legislação aplicável;

Considerando a emissão do **Parecer Técnico/LTCAT**, expedido em **06/04/2026**, no qual foram analisadas as atividades/operações exercidas pelo servidor, bem como o tempo e a intensidade de exposição aos agentes de risco, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes;

Considerando o **Parecer nº 053/2020** da Procuradoria-Geral do Município, que conclui tratar-se de ato administrativo vinculado, de natureza homologatória, condicionado à verificação de que o interessado preenche integralmente os requisitos legais;


Acompanho as informações e conclusões constantes do(s) LTCAT(s) e do Parecer Técnico, até decisão definitiva, a ser subsidiada pelas ações decorrentes da implantação do PPRA e do LTCAT atualizados.

Base legal: Lei Municipal nº 1.954/2015 e Decreto nº 4.601/2016.

Nome/Servidor	ILDO FERREIRA DA SILVA – mat 9074-1
Cargo ocupado	Técnico de Telecomunicações
Lotação Atual	Secretaria Municipal de Administração
Conclusão	Conforme LTCAT/ Parecer Técnico expedido em 06/04/2026 (fls. 30), o qual classifica as operações exercidas pelo servidor como atividades e operações perigosas com energia elétrica, faz jus ao adicional de periculosidade, conforme Anexo 4 NR 16.
Providência	Pela concessão e implementação do adicional de periculosidade a partir da data do requerimento.

Determino o encaminhamento para as providências pertinentes, ressalvando que, caso haja futura análise e/ou entendimento diverso por parte de órgãos fiscalizadores (como o Tribunal de Contas), os efeitos poderão ser revistos e/ou suspensos, conforme determinação superior.

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.


ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação de Parecer Técnico das Condições de Trabalho

Assunto: Protocolo nº 2549/2026 (18/03/26) – Pedido de Reconsideração ao Protocolo 8811/2023

Interessado: MATHEUS VINICIUS BECCA DA SILVA - – Matrícula nº 10464-1

Considerando a verificação realizada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho quanto às atividades desempenhadas pelo servidor em seu novo local de trabalho;

Considerando que a concessão, alteração ou manutenção do adicional de insalubridade/periculosidade não possui como requisito qualquer interstício temporal, dependendo exclusivamente da efetiva exposição do servidor às condições de trabalho insalubres ou perigosas, conforme legislação aplicável;

Considerando a emissão do **Parecer Técnico/LTCAT, expedido em 06/04/2026**, no qual foram analisadas as atividades/operações exercidas pelo servidor, bem como o tempo e a intensidade de exposição aos agentes de risco, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes;

Considerando o **Parecer nº 053/2020** da Procuradoria-Geral do Município, que conclui tratar-se de ato administrativo vinculado, de natureza homologatória, condicionado à verificação de que o interessado preenche integralmente os requisitos legais;

Acompanho as informações e conclusões constantes do(s) LTCAT(s) e do Parecer Técnico, até decisão definitiva, a ser subsidiada pelas ações decorrentes da implantação do PPRA e do LTCAT atualizados.

Base legal: Lei Municipal nº 1.954/2015 e Decreto nº 4.601/2016.

Nome/Servidor	MATHEUS VINICIUS BECCA DA SILVA – mat 10464-1
Cargo ocupado	Técnico de Telecomunicações
Lotação Atual	Secretaria Municipal de Administração
Conclusão	Conforme LTCAT/ Parecer Técnico expedido em 06/04/2026 (fls. 30), o qual classifica as operações exercidas pelo servidor como atividades e operações perigosas com energia elétrica, fazendo juz ao adicional de periculosidade, conforme Anexo 4 NR 16.
Providência	Pela concessão e implementação do adicional de periculosidade a partir da data do requerimento.

Determino o encaminhamento para as providências pertinentes, ressalvando que, caso haja futura análise e/ou entendimento diverso por parte de órgãos fiscalizadores (como o Tribunal de Contas), os efeitos poderão ser revistos e/ou suspensos, conforme determinação superior.

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.


ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Outros atos



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

CNPJ 46634168/0001-50

EXTRATO DAS PORTARIAS – CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

	NOME	PERÍODO DE DESCANSO	NºDIAS	NºPORTARIA	CONCLUSÃO
1	ERICSON SOARES BENTO	24/03/2026 a 22/04/2026	30	74/2026	AUTORIZADO
2	MARIA ISABEL DADARIO	11/05/2026 a 24/06/2026	45	75/2026	AUTORIZADO
3	REINALDO VAZ	11/05/2026 a 09/06/2026	30	77/2026	AUTORIZADO
4	MARCIA PINHEIRO DA SILVA	13/07/2026 a 11/08/2026	30	78/2026	AUTORIZADO
5	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA	06/05/2026 a 04/08/2026	90	79/2026	AUTORIZADO

Obs.: as portarias referenciadas encontram-se a disposição para retirada no Departamento de Recursos Humanos/Gestão de Pessoal

EXTRATO DAS PORTARIAS – REVOGAÇÃO DE LICENÇA PREMIO

	NOME	PERÍODO DE REVOGADO	NºDIAS	NºPORTARIA	CONCLUSÃO
1	VALERIA REGINA DA FONSECA ALVES	02/01/2023 a 31/01/2023	30	073/2026 REVOGA 185/2022	REVOGADO

Obs.: as portarias referenciadas encontram-se a disposição para retirada no Departamento de Recursos Humanos/Gestão de Pessoal

Data: 17/04/2026.